DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano V - Edição nº 805 Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.995 / 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
114	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
TOTAL:			R$	100.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
122	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
TOTAL:			R$	100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 4.996 / 2023.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que se especifica e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações de final de ano, proporcionando descanso e lazer aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que os munícipes não serão prejudicados, haja vista que, ficam automaticamente transferidos para o dia útil posterior os vencimentos de qualquer tributo municipal ou data de procedimentos administrativos, bem como serão mantidos os serviços de caráter essencial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo no dia **22 de dezembro de 2023 (sexta-feira)**, no funcionamento da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 2º. Os órgãos municipais que prestam serviços essenciais e que por sua natureza não possam ser interrompidos, deverão por meio de suas chefias, organizar escalas de revezamento entre os respectivos servidores, a fim de que todos possam gozar dos benefícios desse ato, e não comprometa a qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Juliana Barreiros
Secretária

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 4.997 / 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerqueira César e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de inscrição como Matriz pela Secretária Municipal de Educação do Município de Cerqueira César no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das contas bancárias especificas de movimentação de recursos da educação, para que suas movimentações sejam executadas com a vinculação de um CNPJ especifico criado para o órgão responsável pela Educação Municipal, com gestão do Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a criação de CNPJ Matriz vinculado a Secretária Municipal de Educação do Município de Cerqueira César, com natureza jurídica de Fundo Público

Art. 2º. Fica determinado como Responsável pela pessoa jurídica, o Secretário Municipal de Educação, com poderes e obrigações junto a Receita Federal e instituições bancárias.

Art. 3°. Compete a Secretaria Municipal de Educação as atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal 1.067/1999, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerqueira César".

Art. 4º. Ficarão extintas demais inscrições como Filial vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser providenciadas sua baixa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra
Juliana Barreiros
Secretária

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas de Recursos Federais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Cerqueira César - CMAS** de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal – nº 8.472/93, lei Municipal nº 983/97 e nº 2442/2021.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária da data de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do CRAS I e II para aquisição de materiais de consumo e permanentes que serão utilizados o recurso Reprogramado do FNAS Bloco Proteção Básica e Incremento Temporário Covid-19 /Portaria 369, autorizado pela Portaria MDS 884, de 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Reordenamento e Municipalização do serviço de Acolhimento de Cerqueira César, que prevê aquisição de materiais de consumo e permanentes que serão utilizados o recurso Reprogramado da Ações do Covid-19 no SUAS – para Acolhimento/Portaria 369, autorizado pela Portaria MDS 884, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Cerqueira César, 14 de novembro de 2023.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS GONÇALVES
VICE-PRESIDENTE DO CMAS

Rua Profª. Hilda Cunha, 58 - Fone: (14) 3714-7200 - CEP: 18760-000 - Cerqueira César/SP
E-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br - CNPJ 46 634 184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas de Recursos Federais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Cerqueira César - CMAS** de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal – nº 8.472/93, Lei Municipal nº 983/97 e nº 2442/2021.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária da data de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistencia Social – PMAS/2024.

Art. 2º - Aprovar os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil para formalização de Termo de Colaboração entre as OSCs e a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, para o ano de 2024, sendo: ACERVI – Associação Cerqueirense da Vital Idade; APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César; Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Reordenamento e Municipalização do Serviço de Acolhimento de Cerqueira César, que prevê a aplicação do recurso em custeio, no qual será utilizado o recurso referente a Reprogramação do Incremento Temporário da Proteção Especial para Ações de Combata ao Covid-19/ Portaria 378, segundo Portaria MDS 884, de 10 de maio de 2023.

Art. 4º - Aprovar os gastos realizado Programa-Projeto – Transferência Voluntárias Fundo A Fundo - SIGTV Estruturação Investimento – Programação nº 351140920180001, destinado ao Lar São Vicente de Paulo realizados; referentes aos gastos referente a 09/08/2023 de R$ 3.220,00 e 15/09/2023 de R$ 2.839,98.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Cerqueira César, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO G.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS GONÇALVES
VICE-PRESIDENTE DO CMAS

Rua Profª. Hilda Cunha, 58 - Fone: (14) 3714-7200 - CEP: 18760-000 - Cerqueira César/SP
E-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br - CNPJ 46 634 184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

PORTARIA N° 549/ 2023

"Estabelece horário e dia da semana das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) em cada Unidade Escolar Municipal, previsto nas cargas horarias dos Docentes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, conforme artigos 24 e 25 da Lei 1844/2011."

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I - Ficam assim definidos os horários e dias da semana das Horas de Trabalho Pedagógicos Coletivos de Docentes I, II, III e IV das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Unidades Escolares	**Dias da Semana de HTPC**
EMEIEF Profº. Avelino Pereira	Segunda-feira e Terça-feira
EMEIEF Profª Maria José França Nogueira	Terça-feira e Quarta- feira
EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari	Segunda-feira e Terça-feira
EMEI Aparecida Matheus Rolim	Segunda-feira e Terça-feira
EMEI Profª Marieta Rolim de Moura	Terça-feira e Quarta-feira
CRECHE Profª Conceição Avellar de Campos Brito	Segunda-feira e Terça-feira
CRECHE Profª Maria Julieta Zaloti	Segunda-feira e Terça-feira
CRECHE Profª Sebastiana Franco de Oliveira	Segunda-feira e Terça-feira
O horário de HTPC de todas as Unidades Escolares será das 17 horas e 30minutos às 19 horas e 10minutos. Sendo Terça feira o HTPC coletivo das unidades, ficando segundas e quartas somente para acúmulos.	

II- O local para que os docentes realizem as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será na Sede das Respectivas Unidades Escolares.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

III- Havendo necessidade de reuniões e/ou formação em rede, o HTPC será realizado na **terça-feira** estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

IV- Ao servidor com acúmulo de cargo que atua em outro município, poderá utilizar nos dias previstos no Inciso I desta portaria, para a realização do HTPC no horário das 18h20h às 19h10, o Artigo 59°, Inciso III da Lei Complementar 1844/2011.

V- Ao servidor com acúmulo de cargo, poderá realizar do HTPC no horário das 5h40min às 6h30min, as quartas-feiras e quintas-feiras, respeitando o Inciso III.

VI- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

AVISO REFERENTE À TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/23 – PROCESSO Nº 006/23.

A Secretaria de Governo e Administração da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, comunica que as empresas KADORA PRESTADORA DE SERVIÇOS e SATO ENGENHAIRA LTDA foram habilitadas no referido processo.

Isto posto, será dado prosseguimento ao certame, ficando, desde já, designada nova data para sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais das licitantes habilitadas que ocorrerá no dia 18/12/2023, às 09H00.

Cerqueira César, 14 de dezembro de 2023 - JORGE APARECIDO LOPES - SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2600/2023

Assegura transparência na fila da Saúde por meio da obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde Municipal de Cerqueira César".

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Emerson César Calixto e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Serão divulgadas por meio da internet e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde Municipal de Cerqueira César.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão SIM/SUS e a data de seu nascimento, devendo ser observada as disposições da Lei n° 13.709/18 (Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e o direito à privacidade do paciente.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo a exceção prevista no art. 5º desta Lei.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, nos moldes de anexo único desta Lei, devendo constar o seguinte:

I – Número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II – A data de solicitação da consulta, do exame ou da solicitação cirúrgica;

III – O número do Cartão SIM/SUS do solicitante;

IV – A data do nascimento do solicitante;

V – O tipo da solicitação: C= consulta; E= exame; IC= Intervenção Cirúrgica;

VI – A especialidade a que se refere a solicitação;

VII – A data agendada pela Secretaria as Saúde para o atendimento das solicitações;

VIII – A situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado; A= Aguardando; D=Desistência.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consultas ou cirurgia aguardada e abranger a todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 5º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial.

Art. 6º. A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou cirurgia não se realizar em decorrência das condições previstas no artigo anterior.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de dezembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.601, de 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências.

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
11	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	10.000,00
13	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$	5.258,16
17	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	97.904,04
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
43	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	35.000,00
48	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	110.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
70	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
72	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
84	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL				
104	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	340.000,00
02.07.01 - URBANISMO				
153	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	60.733,80
155	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	481.104,00
164	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	70.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
189	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
TOTAL:			**R$**	**1.830.000,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de **Anulações Parciais,**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
15	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
02.07.01 - URBANISMO			
219	4.4.90.51-07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.636.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
199	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
201	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 64.000,00
TOTAL:			R$ 1.830.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de dezembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Secretário Municipal

Juliana Barreiros

Secretário Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/